



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Edital - Outros .....	7
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

#### DECRETO Nº 34683/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 801.194,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.13.2112-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$801.194,29
2.550.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação	801.194,29

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$801.194,29	
2.550.0000	(SF) - Transferência do Salário-Educação	801.194,29

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

\*\*\*.\*\*\*.331.\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 3 de 10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

### DECRETO Nº 34684/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 89.930,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$59.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001.15.451.8.1010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.22.661.19.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$930,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	930,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.001.15.451.8.1010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.22.661.19.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$930,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	930,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.12.361.13.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002.10.122.11.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$59.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 4 de 10



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.**

---

Lucas Centenaro Foroni

\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 5 de 10

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna pública o resultado da classificação das propostas recebidas no **PROCEDIMENTO DE COMPRA POR PRONTO PAGAMENTO**, e adjudicação para o vencedor (1º colocado), com fundamento no art. 95, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

<b>Demanda</b>	<p>Prestação de serviço especializado em manutenção elétrica corretiva e regularização do sistema de bombeamento do poço artesiano localizado no Assentamento Fortuna, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento e garantir o abastecimento adequado.</p> <p>O serviço compreenderá diagnóstico técnico completo do sistema elétrico da bomba, incluindo identificação de falhas, análise do quadro de comando e verificação das condições dos componentes elétricos instalados. Serão realizados reparos, ajustes e adequações necessárias para correção de irregularidades que comprometem o funcionamento seguro e eficiente do equipamento.</p> <p>As atividades incluem manutenção da bomba submersa e intervenções no quadro elétrico, com substituição de componentes danificados ou inadequados, bem como reorganização e regularização das ligações elétricas. Será necessária a troca de fiação comprometida e substituição</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relê térmico</li><li>• Contatora de 25 amperes</li><li>• Disjuntor de 25 amperes</li><li>• Relê falta de fase (VEG)</li><li>• Terminais tipo olhal 6 mm</li></ul> <p>O serviço contempla fornecimento de mão de obra especializada, instalação dos novos componentes, testes operacionais, ajustes finais e regularização do sistema.</p>
----------------	---

Secretaria demandante

Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 6 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### Propostas recebidas e classificadas

Ordem	Razão Social	CNPJ	Valor da Proposta
1º	EVANDRO MANOEL DA SILVA	53.046.312/0001-00	R\$ 3.500,00

A execução do objeto deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Rio Brilhante/MS, 27 de fevereiro de 2026.

**Wilson Luiz de Brito Filho**  
**Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025**  
Comissão de Planejamento  
Portaria nº 105/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 7 de 10

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 27 de Fevereiro de 2026.

**Cargo /Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ**

**Local: Escola Municipal Euclides da Cunha.**

**Endereço: Rua Euzebio Thomas Lemes, 1.649.**

**Data: 02 de março de 2026 Horário: 7:00h**

1.	###.013.951-##	RODRIGO JOSE GONZATTO	DESITENTE
2.	###.078.191-##	CAMILA MAIARA SCHAFFER	10.0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 8 de 10

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

### RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DO CONSELHO CURADOR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### ASSUNTO:

1. Ratificação da decisão do Comitê de Investimentos;
2. Retificação da Política Anual de Investimentos 2026;
3. Aprovação das Contas;
4. Relatório do Controle Interno;
5. Relatório da Avaliação Atuarial;
6. Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023;
7. Termo Aditivo aos Contratos nº 002/2025 e nº 003/2025;
8. Abertura de Processo Licitatório;
9. Relatório de Governança Corporativa.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.  
Decreto nº. 7.296/2001  
Decreto nº. 33.348/2024

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes**

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica ratificada a sugestão do Comitê de Investimentos, constante na Ata nº 002/2026, em consonância à Análise de Investimentos nº 007/2026 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos, para que os saldos dos Fundos BB Previdenciário RF REF DI LP PERFIL (resgate total) sejam realocados no Fundo BB Previdenciário RF REF DI LP PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIM (aporte inicial).

**Parágrafo Único.** Fica aprovado o credenciamento do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Soberano Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada.

**Art. 2º** Fica retificada a Política Anual de Investimentos do Previsão Brilhante, exercício 2026, com vistas a adequação à legislação, em virtude das alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 que revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 3º** Ficam aprovadas as contas do mês de dezembro/2025, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 4º** Fica aprovado o Relatório do Controle Interno do 3º trimestre de 2025 – Unidade Setorial Previsão Brilhante, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 05 de fevereiro de 2025, Edição nº 493, páginas 10 a 36 e disponível no site institucional do Previsão Brilhante em: <https://www.previsao-brilhante.ms.gov.br/dist/uploads/files/23/relatorio-de->



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 9 de 10



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

[controle-interno/2025/3o-trimestre-de-2025-relatorio-de-controle-interno-3deg-trimestre.pdf?timestamp=1772110854974](#), em atendimento a manutenção da Certificação Pró Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

**Art. 5º** Fica aprovado o Relatório da Avaliação Atuarial Data Base 31/12/2025, Ano Base 2026, em atendimento ao art. 26 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** Considerando a previsão expressa do art. 30, IV da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, fica aprovado propor ao Executivo Municipal que seja enviado Projeto de lei que dispõe sobre alteração do plano de equacionamento para a amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, sedimentado na avaliação atuarial anual Data base 31/12/2025, para vigorar para o exercício de 2027, conforme determina o art. 18-A § 4º da Lei nº 1.167, de 2000 e alterações e art. 52 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

**Art. 6º** Fica aprovado a celebração do 3º termo aditivo (prazo e valor), por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2023, Processo Administrativo nº 03/2023 - Dispensa de Licitação, celebrado com a empresa SOS Informática Comercio e Locação de Máquinas e Equipamentos Multimidia LTDA, empresa especializada em fornecimento de acesso a internet via fibra ótica, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

**Art. 7º** Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo (valor) referente aos Contratos nº 002/2025 e nº 003/2025, Processo Administrativo 055/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, celebrado com as empresas Cristiane Datora e Padaria e Confeitaria Brilhante LTDA, respectivamente, para acréscimo no valor total dos contratos de 25% (vinte e cinco por cento), para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, no fornecimento de alimentos e bebidas para as reuniões, eventos e correlatos.

**Art. 8º** Fica autorizado que seja realizado um novo Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em perícias médicas e avaliação multiprofissional de servidores municipais, que se encontram em situação de afastamento por motivo de doença, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médicos peritos, na concessão ou revisão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadorias Especiais e por Deficiência e serviço de médico perito para atuar como assistente técnico em processos judiciais.

**Art. 9º** Fica aprovado o Relatório de Governança Corporativa do PreyBrilhante, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em atendimento a manutenção da Certificação Pró Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 506B

Página 10 de 10



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**Art. 10º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 11º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 25/02/2026, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 003/2026.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 25 de fevereiro de 2026.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Vice-Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho